

Número SIGA: 4.100.25524.1.01.00726.00.2026

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 007 /2026/AGEVAP**

**OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens relacionados à segurança durante a execução de ações para atendimento ao Contrato de Gestão INEA nº 069/2022, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

**EMPRESA FORNECEDORA**

Resende Ferramentas Materiais de Construção LTDA, sediada na Av. Doutor Gustavo Jardim, nº 340, Centro, Resende/RJ - CEP: 27.511-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.130.696/0001-02, neste ato representada por Patrícia Vitelles da Silva, [REDACTED]

[REDACTED] ■ [REDACTED] doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

**LOCAL E DA DATA**

A entrega dos bens em tela dar-se-á nos moldes do disposto no ANEXO I – Termo de Referência simplificado.

**VALOR GLOBAL**

Pela execução do objeto contratado será pago o valor de R\$ 4.872,45 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo nº 255/2024.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto estão disponíveis nas rubricas abaixo descritas:



Centro de Custo	Comitê/Fundo	Rubrica	Valor
CG INEA 069/2022	MPS	2.3.2.2. Executar o Plano de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos e demais ações de monitoramento. Atividade: Executar o Plano de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos e demais ações de monitoramento (PAAD 2026) Referência PAP: 1.7.2. Monitoramento qualitativo dos recursos hídricos superficiais	R\$ 822,70
CG INEA 069/2022	PIAB	4.2.1.1. Executar projetos com vistas à recuperação ambiental voltada à conservação dos recursos hídricos. Atividade: Executar projetos com vistas à recuperação ambiental voltada à conservação dos recursos hídricos (PAAD 2026) Referência PAP: 2.3.3 Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos.	R\$ 1.143,85
CG INEA 069/2022	R2R	4.1.3.1. Executar o Projeto Diagnóstico de Intervenção. Atividade: Elaborar e executar projetos pilotos em áreas prioritárias (PAAD 2026). Referência PAP: 2.3.3 Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos	R\$ 1.888,20
CG INEA 069/2022	BPSI	2.3.2.2. Realizar as ações e aperfeiçoamentos previstos na Sala de Monitoramento do BPSI. Atividade: Executar as ações previstas no plano de trabalho da Sala de Monitoramento (PAAD 2026). Referência PAP: 1.7.1. Monitoramento quantitativo dos recursos hídricos.	R\$ 1.017,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.872,45</b>

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA 160/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## SANÇÕES

A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **FORNECEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, após análise fundamentada do gestor.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, que será concedida sempre que a **FORNECEDORA** ressarcir a os prejuízos causados.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta autorização de fornecimento, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 1 e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 2 a 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.




Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.



O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

Resende/RJ, 29 / 04 /2026

<p><b>AGEVAP</b></p>	<p><b>RESENDE FERRAMENTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b></p>
<p>Documento assinado digitalmente   <b>LORENA CORREA DE SOUZA BALIEIRO</b>          Data: 28/04/2026 18:49:17-0300          Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>LORENA CORREA DE SOUZA BALIEIRO</b>  <b>Gerente de Contrato de Gestão</b></p> <p><b>GIOVANA CANDIDO CHAGAS</b>          Assinado de forma digital por GIOVANA CANDIDO CHAGAS          Dados: 2026.04.29 09:22:31 -03'00'</p> <hr/> <p><b>GIOVANA CÂNDIDO CHAGAS</b>  <b>Gerente Financeira</b></p>	<p><b>De acordo:</b></p> <p>Documento assinado digitalmente   <b>PATRICIA VITELLES DA SILVA</b>          Data: 27/04/2026 15:01:49-0300          Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Documento assinado digitalmente   <b>EVANDRO DA COSTA LEITE</b>          Data: 27/04/2026 14:49:00-0300          Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

